



**Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº.: 020/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o art. 72 da Lei Municipal nº 2.657/2008, de 09 de setembro de 2008 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 72 da Lei Municipal 2.657/2008, que "Dispõe sobre a adequação do Regime Próprio de Previdência Social de Ipameri às Emendas Constitucionais nºs 41/2003 e 47/2005, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 72 - Os cargos de Presidente e de Diretor Financeiro do FUMPI serão exercidos em caráter de dedicação integral cujos detentores receberão para o exercício das respectivas funções, as seguintes gratificações:

I - ao Presidente, fica estabelecida gratificação no importe de R\$3.525,00 (três mil quinhentos e vinte cinco reais), mensais.

II - ao Diretor Financeiro do FUMPI, fica estabelecida gratificação no importe de R\$2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais), mensais.

§1º - A remuneração da Diretoria Executiva será custeada pelo tesouro municipal;

§2º - Os Diretores do FUMPI serão civil e criminalmente responsabilizados de forma pessoal e solidária pelos atos lesivos que praticar como dolo, desídia ou fraude, aplicando-lhes, no que couber, o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 9.717, de 28 de novembro de 1998."

§3º - O servidor somente fará jus a gratificação de função - GF, durante o período em que efetivamente exercê-la, sendo que os valores percebidos a este título não incorporarão os vencimentos, sob nenhuma hipótese.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando, porém, o art. 7º da Lei Municipal nº 2.840/2011, bem como a Lei Municipal Nº.:3.100/2017, de 30 de Março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, aos 21 (vinte e dois dias) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.



**JÂNIO PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Ipameri Av. Pandiá Calógeras, 84 - Centro
Tel: 0**643491-6001
CNPJ 01.763.606.0001-41
Genivaldo Moreira da Silva
Presidente